

LEI Nº 5.492 – DE 15 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio com o AERoclube de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar um Convênio com o **AERoclube de Araxá**, CNPJ nº 70.932.496/0001-17, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 2.856, de 08.11.94, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como forma de colaboração para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade no intuito de engrandecer o Município de Araxá.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica aberto crédito especial sob o número 02.07.23695.0762.2.0227-3.3.50.41 – atividade: manutenção do convênio com o aeroclube, por anulação parcial no valor do convênio da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 267.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão